

PÁTRIA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

35.754.164/0001-99

PERFIL DO FUNDO (12/08/2020)

Código de Negociação	PATL11
Local de Atendimento aos Cotistas	São Paulo, SP
Data da Constituição do Fundo	23/10/2019
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	4.991.535
Data do registro na CVM	15/01/2020

Código ISIN	BRPATLCTF003
Jornal para publicações legais	N/A
Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 499.153.500,00
Valor inicial da cota (R\$)	100,00
Código CVM	0320003

Administrador
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , inscrito no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ENDEREÇO COMPLETO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 E-MAIL: admfundos@vortex.com.br TELEFONE/FAX: (11) 3030-7177

Diretor Responsável
MARCOS WANDERLEY PEREIRA ENDEREÇO COMPLETO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 E-MAIL: mw@vortex.com.br TELEFONE/FAX: (11) 3030-7177

Características do Fundo

Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objetivo a obtenção de renda e eventual ganho de capital, a serem obtidos mediante investimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido: (i) diretamente, mediante a aquisição de imóveis logísticos ou industriais, construídos ou em construção (observado, nesta hipótese, o quanto disposto no item 5.1.1., do Regulamento), localizados no território nacional, e/ou direitos reais sobre tais imóveis, para posterior locação ou arrendamento com possibilidade de alienação ("Imóveis"); e/ou (ii) indiretamente em Imóveis, mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades de propósito específico ("SPE"), que invistam em Imóveis; (b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, que invistam no mínimo 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis, de forma direta ou de forma indireta, por meio da aquisição de SPE que invista em Imóveis; (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações, que invistam em SPE que tenha por objeto investir em Imóveis; (d) certificados de recebíveis imobiliários, cujo pagamento possa ser realizado mediante dação de Imóveis em pagamento ou que garanta ao Fundo a participação nos resultados dos Imóveis, e cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado, nos termos da regulamentação aplicável; ou (e) outros valores mobiliários previstos no

artigo 45 da Instrução CVM nº 472, cujo pagamento possa ser realizado mediante dação de Imóveis em pagamento, e cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado, nos termos da regulamentação aplicável, e que tenham sido emitidos por emissores cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliário (sendo que, os ativos referidos nas alíneas “b” a “e” são doravante referidos como “Ativos Imobiliários”).

Da Política de Distribuição de Resultados

A Administradora distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de assembleia geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, se houver, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.